DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 027/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais conjunto de equipamentos industriais para beneficiamento de resíduos sólidos, Processador e Triturador móvel incluindo a entrega técnica, montagem e garantia de assistência técnica; incluindo entrega técnica e instalação.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por uma gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, conforme orienta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), exige a adoção de soluções tecnológicas inovadoras. Nesse cenário, destaca-se a necessidade de reduzir o volume e otimizar o processamento dos resíduos oriundos de áreas urbanas, industriais e de construção. Além disso, a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) enfatiza a importância de contratações que promovam economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Assim, a aquisição do Processador e Triturador móvel se apresenta como uma estratégia alinhada à redução dos custos operacionais, minimização dos impactos ambientais e adequação às normas vigentes.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTE
01	Processador e Triturador móvel, equipamento novo zero, sendo mínimo chassi com estrutura reforçada e resistente, autopropulsado por esteiras em aço e engate e trilhos para transporte em plataforma rol on e rol off, processamento mínimo de variados tipos resíduos sendo mínimo podas, galhos e troncos de árvores, madeiras redondas, restos de madeiras de descartes, madeiras de móveis, refilos, paletes, sólidos de RSU, pneus, sucatas leves, lixos industriais, resíduos de asfaltos, concretos e resíduos de construção e demolição civil. Capacidade de produção mínima para resíduos de volumoso de madeiras 10 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de RSU e Lixos domésticos 10 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de verdes 15 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de pneus de automóveis 6 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de concreto 70 toneladas por hora. Capacidade de produção mínima para resíduos de RCC e R&D 90 toneladas por hora. Dimensões das partículas trituradas sendo variadas e ajustáveis entre 30 a 300 mm de comprimento. Mínimo alimentação superior na tremonha de carga em aço especial, sendo mínimo via pá carregadeira ou grua mecânica, altura de alimentação de até 2.400 mm, capacidade de carga para tremonha de alimentação sendo mínima de 2,2 m³, câmara de corte com	UND	01

	mínimo duas barras de quebra ajustáveis mecanicamente nas laterais para variação e ajuste das partículas trituradas. Mínimo um cabeçote câmara de corte, com mínimo dois eixos de corte, elementos de trabalho em aço especial com tratamento térmico, resistentes à abrasão e de alta resistência na trituração de materiais verdes, sólidos, inertes, volumosos, madeiras e orgânicos, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto de corte, com dimensões mínimas de 1.500 mm de comprimento e 650 mm de diâmetro, rotação de trabalho de até 38 rpm, mínimo controle operacional dos eixos de corte em rotação assíncronos, permitindo direções mínimas de frente e reverso e modulação de velocidade individual em cada eixo, oferecendo uma operação com alto torque e alto desempenho, baixos níveis de ruídos, menor consumo de combustíveis, maior durabilidade do equipamento e possibilitando a trituração completa de múltiplos e diversos resíduos. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente, para proporcionar uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais como resíduos de demolição, solos, pedras, rocha e sucatas, sendo este especial para aplicação em resíduos de construção civil RCC e asfalto. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente, para proporcionar uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais como resíduos de sólidos, madeiras, pneus e verdes. Mínimo um kit cabeçote da câmara de corte sobressalente do tipo estrelado, sendo total dois kits de cabeçotes sobressalentes. Mínimo um Display painel multifuncional para operação e controle total do equipamento, com mínimo ajuste de programas e funções de trabalho, mínimo um controle remoto multifunções, sendo mínimo para operação On/Off sistema de corte, mínimo esteira de saída habilita e abertura e fechamento com ângulo de operação, mínimo extrator magnético habilita frente e reverso, mínimo sistema de controle para operação aos eixos de corte e mínimo calha de elevação conforme demanda e tipo de resíduos a serem processados. Mínimo acionamento dos eixos tracionados por sistema motor e redutor hidráulico e mínimo comando eletro-hidráulico, com mínimo tanque reservatório próprio de óleo hidráulico e com capacidade de mínima 140 litros, mínimo pressão de operação de 300 bar. Mínimo motor a combustível diesel, com potência mínima de 218 HP, mínimo controle de poluentes e emissões do nível tier 3, mínimo cabine de proteção, mínimo motor 04 quatro cilindros, mínimo sistema de partida elétrica, mínimo sistema arrefecimento. Mínimo um tanque de combustível de no mínimo 250 litros. Consumo de combustível não superior a 26 litros por hora. Mínimo uma bomba hidráulica de pistão e engrenagens, sendo acionada pelo motor diesel garantindo total eficiência do sistema operante. Mínimo sistema de radiador e intercoller especial com aletas espaçadas sendo mínimo montado Lado-a-lado com mínimo sistema auto-limpante reversível. Mínimo um sisterna de extração por transportador de correia, com largura mínima 800 mm, comprimento mínimo de 4.000 mm, sendo mínimo acionada e articulada via controle eletro hidráulica para transporte e operação, mínimo correia em borracha com 5 lonas com micro taliscas tipo "v", com altura de descarga mínima de 3.200 mm. Mínimo um extrator magnético automático, estando acoplado na transversal superior à esteira de saída, com a função de separação de impurezas ferrosas em meios aos materiais triturados		

	transportados pela esteira de saída, acionamento mínimo via sistema eletro-hidráulico, possui alto poder de magnetização oferecendo resistência as mais severas condições de trabalho. Mínimo uma esteira peneira de classificação, estando acoplado transversal e frontal a esteira de saída, mínimo acople rápido para facilidade operacional e transporte, com mínimo a função de separação em duas frações de materiais minerais, rcc, concreto e asfalto. Sendo tela de classificação de até #40mm para materiais finos, comprimento mínimo de 1.200 mm e largura de 250 mm com mínimo acionamento e via sistema eletro-hidráulico, com mínimo acoplamento rápido. Equipamento em conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR12. Componentes de trabalho em aço fabricados e projetados em materiais resistentes à abrasão e de alta resistência, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto, com limpeza da superfície mínimo jato de granalha e pintura mínima com acabamento eletrostático. Mínimo Chassi equipamento especial com plataforma reforçada e resistente, sendo Roll On Roll Off metálico, sendo este construído em aço soldado em mig mag, mínimo duas esteiras tracionadas em aço, acionado mínimo por sistema eletro-hidráulico para total mobilidade em pátios ou eco pontos. Dimensões gerais do equipamento sendo mínimas de 7.200 mm de comprimento, 2.300 mm de largura e 2.600 mm de altura. Peso mínimo do conjunto 14.800 kg. Garantia total de 12 (doze) meses ou 1.200 horas, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Mínimo um Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 16 horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes.		

SECRETARIA SOLICITANTE
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS
Unidade/Setor/Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Nome: Cléia Lúcia Santos Silva Acunha
DECRETO Nº 18.070/2026
Telefone: (67) 99646-7696
E-mail: meioambiente@portomurtinho.ms.gv.br

PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO PROCESSO DE LICITATÓRIO
O processo deverá ser instaurado tão logo a demanda seja formalmente recebida pelo Setor de Compras, com estimativa de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, considerando a urgência da aquisição dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.122 - Administração / Administração Geral 2.176 – AÇÕES E POLITICAS PÚBLICAS PARA O DESENVILVIMENTO E CONSERVAÇÃO AMNIENTAL E AGRICULTURA FAMILIAR 161 - 4.4.90.00.00.00.00.00 – Outros Equipamentos e materiais permanentes APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

SERVIDORES INDICADOS PARA A FISCALIZAÇÃO
TITULAR: Maria Regina Salazar, inscrita no CPF: 724.496.081-68
SUPLENTE: Lidia Mariana Rodrigues, inscrita no CPF: 001.321.781-09

Porto Murtinho/MS, 19 de outubro de 2026.

Cléia Lúcia Santos Silva Acunha
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca
Decreto nº 18.070/2026